



23a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

N.º EDL. 0023.00003-3/2014

O Juiz Federal da 23ª Vara-PE, Dr. Temístocles Araújo Azevedo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, horário, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 12/11/2014, às 10 horas, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 26/11/2014, às 10 horas, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor quantia inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

1. LOCAL

Hotel Garanhuns Palace, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 626, bairro de Heliópolis, Garanhuns-PE.

1. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE n.º 20/2005.

Fone: 0800-707-9272/ (81)9656-7296

Sítio eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br

1. ADVERTÊNCIAS

4.1 A simples oposição de Embargos à Arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação, salvo se o adquirente lançar mão da faculdade prevista no art. 746, § 1º c/c o art. 694, § 1º, IV, ambos do CPC.

4.2 Nas arrematações de bens penhorados nas execuções fiscais, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).

4.3 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência da propriedade do bem e, na hipótese de não haver a aludida transferência junto ao órgão de trânsito, o arrematante perderá, em favor da execução, o valor pago.

4.4 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

4.5 Em caso de remição, pagamento ou parcelamento após a publicação do presente edital de leilão, a parte executada deverá arcar com as despesas judiciais referentes à realização do leilão.

§ 1º Não se considera despesa judicial a comissão do leiloeiro, a qual será devida pelo arrematante após a efetiva prestação do serviço do mesmo.



4.6 **Na hipótese de não haver comunicação e comprovação em juízo do pedido de remição, pagamento ou parcelamento do débito junto ao exequente em até 05 (cinco) dias que antecedem a data da realização da hasta pública,** a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida, prevalecendo o menor, através de depósito judicial, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observado sempre o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sob pena ainda da realização leilão, com inclusão dos bens penhorados em garantia do débito supramencionado.

1. BENS

5.1 São aqueles que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE (Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns-PE, com horário de atendimento de 09h00min às 18h00min).

5.2 Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

1. VISITAÇÃO AOS BENS

6.1 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

1. DÍVIDAS DOS BENS

7.1 No caso de veículos automotores, o arrematante **não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, vencidas até a data da entrega do bem, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor).** Excetuam-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, que ficam a cargo do arrematante.

7.2 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, **sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.**

7.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 23ª Vara Federal-PE à Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns-PE ou com o Leiloeiro Oficial.

1. PODEM ARREMATAR

8.1 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, ressalvado nas hipóteses descritas no art. 690-A do Código de Processo Civil (Item 9 deste edital).

8.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

8.3 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.

8.4 Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

1. NÃO PODEM ARREMATAR (ART. 690-A CPC)

9.1 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

9.2 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;



9.3 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

1. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO

10.1 A arrematação será feita, à vista, pela melhor oferta.

10.2 O valor do lance vencedor poderá ser **depositado imediatamente**, em dinheiro ou em cheque, **preferencialmente** no POSTO AVANÇADO BANCÁRIO (Agência nº 3372) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE, ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão (art. 690, *caput*, CPC). Nesse caso, o arrematante, no **prazo de 24h (vinte e quatro horas) da arrematação**, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

10.3 A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela **internet** por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br. Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, no referido endereço eletrônico, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando os arrematantes cientes que deverão garantir seu ato com o sinal de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, completando o lance em 15 (quinze) dias, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

10.4 No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê a **responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo**, além da **perda do valor da Comissão do Leiloeiro** (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). O inadimplente também **perderá o valor da caução e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 695 do CPC**.

10.5 Ressalvados os casos previstos em Lei, **não** será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

1. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

11.1 **Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) para todos os bens arrematados, sejam eles móveis ou imóveis**, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19.10.1932, modificado pelo Decreto nº 22.427 de 1º de Fevereiro de 1993, **que será paga no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro**, mediante recibo assinado, em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo ser juntada uma cópia aos autos em até 5 (cinco) dias. **Ocorrendo a anulação do leilão, o valor dessa comissão retornará em favor do seu depositante**. Não havendo arrematação do bem levado à leilão, o leiloeiro não terá direito de perceber o valor da comissão, ressalvado o disposto no item 4.6 deste edital.

11.2 **Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do valor do lance vencedor**, sendo o **mínimo de 10 UFIR [R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)] e o máximo de 1.800 UFIR [R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)]**, conforme tabela anexa III da Lei 9.289/96, as quais deverão ser depositadas no POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, 44, Lacerdópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-210, no ato da arrematação.

1. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1 Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

12.2 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.

12.3 O pagamento das despesas relativas e necessárias à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.



12.4 No caso de bem imóvel, após decorridos os prazos legais sem manifestação dos interessados, será intimado o arrematante para que comprove o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso III do art. 703 do Código de Processo Civil, para posterior expedição da carta de arrematação.

1. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

13.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele antes da data do leilão, conforme o elencado neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.

13.2 Também será assegurada pelo juízo a adoção das providências necessárias à imissão na posse pelo arrematante, nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado por terceiros.

I. DO PARCELAMENTO DO ART. 690 DO CPC

14.1 Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

14.2 As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

14.3 O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance, observado em qualquer hipótese o valor mínimo da parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o prazo máximo 60 meses.

14.4 O arrematante arcará com os encargos advindos da averbação da garantia no cartório de registro competente, sob pena de indeferimento do parcelamento.

14.5 O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

14.6 Extraída a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União, mediante requerimento ao Juízo de expedição de ofício ao órgão competente.

14.7 O inadimplemento de quaisquer das parcelas por mais de trinta dias poderá ensejar a rescisão com vencimento antecipado do parcelamento e do saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa.

1. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NOS TERMOS DA PORTARIA PGFN Nº 079 DE 03/02/2014.

15.1 Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

15.2. A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

15.3 O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.



15.4 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, **calculados a partir da data de arrematação até o mês anterior ao do pagamento**, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

15.5 O parcelamento do valor da arrematação será **limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução**.

15.6 O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido **quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado, se for o caso**.

15.7 Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

15.8 A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição de carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

15.9 Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

15.10 Nas **hastas públicas de bens imóveis**, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para **averbação da hipoteca em favor da União, dirigindo-se, em seguida à Procuradoria da Fazenda Nacional responsável pela execução fiscal para finalizar os trâmites do parcelamento**.

15.11 Nas **hastas públicas de bens móveis**, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será **constituído penhor do bem arrematado em favor da União**, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

15.12 **Não** será concedido o parcelamento da arrematação de **bens consumíveis**.

15.13 **É vedada a concessão de parcelamento da arrematação** no caso de **concurso de penhora com credor privilegiado**.

15.14 Tratando-se o bem arrematado de **veículo**, o **prazo máximo** do parcelamento será de **04 (quatro) anos**, em razão do disposto no art. 1.466 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

15.15 Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.



15.16 O valor da **primeira prestação** deverá ser depositado no **ato de arrematação** e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do item 15.3.

15.17 Até a expedição de carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de Receita nº 4396.

15.18 Os valores depositados por meio do DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

15.19 Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

15.20. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

15.21 O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo de registro exigido nos termos dos itens 15.10 e 15.11.

15.22 No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

15.23 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

15.24. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

15.25 A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

15.26 A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.



15.27 Ao parcelamento disciplinado pela Portaria supramencionada aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

15.28. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência da Portaria supramencionada permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

15.29. A Portaria supramencionada **não se aplica** às **execuções fiscais** que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

1. 16. DESCRIÇÃO DOS BENS

-

1. EXECUÇÃO FISCAL nº 0001027-12.2007.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ AFONSO CAVALCANTI DO AMARAL

Bem: 437,25m² do terreno situado no bairro Boa Vista, Bom Conselho/PE, inscrito sob a matrícula nº R1 - M9515, de 03 de junho de 2005, no Cartório Amaral, Bom Conselho/PE.

Localização da área 1: 11,95m de frente com a Av. Santa Maria; 16,40m de fundos com os lotes 23 e 24; 21m flanco direito com a casa nº 600; e 18,77m com academia da cidade.

Localização área 2: 10,45m de frente com a via local 01; 09m de fundos com o lote 11; 16,60 flanco direito com a academia da cidade; 16,30m flanco esquerdo com lote 23. As duas áreas correspondem aos lotes 11 e 24 da quadra "A" de um futuro loteamento.

Valor total de Avaliação (duas áreas): R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Localização: Bairro Boa Vista, Bom Conselho/PE.

Depositário: José Cavalcante do Amaral

2. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000183-86.2012.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU SANTA MARIA ME



Bem: FIAT Punto Essence 1.6, Placa NXW 0892, ano 2011, cor vermelha, pneus desgastados, com ar condicionado, direção hidráulica, alarme, vidro e travas elétricos, com 61.231 km rodados (em 25/06/2014), arranhões na lateral dianteiro e traseiro.

Valor de Avaliação: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Localização: Av. Rui Barbosa, 807, Heliópolis, Garanhuns/PE

Depositário: Maria Pureza de Freitas S. Silva

3. CARTA PRECATÓRIA nº 0800111-95.2014.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: FARMÁCIA CINCO ESTRELAS LTDA

Bem: GM/Vectra GLS, ano/modelo 1995/1996, placa KGD 0331, CHASSI 9BGLK19BTSB313535, sem utilização desde a época da penhora (cerca de 06 anos), com aspecto de abandonado e retrovisores quebrados.

Valor de Avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Localização: Rua Pedro de Medeiros, 220, Boa Vista, Garanhuns/PE

Depositário: Audério Braga Farias

4. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000212-68.2014.4.05.8305

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Executado: TREZE COMBUSTÍVEIS LTDA

Bem nº 01: 03 (três) bombas de combustível da marca Ayne em inox, modelo 7534. Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Bem nº 02: 02 (duas) bombas de combustível da marca Ayne em inox, modelo 2734. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valor total de avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Localização: Rodovia BR 423, KM 105, s/n, Zona Rural, Garanhuns/PE

Depositário: Edson Zarack Duarte de Siqueira

5. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000880-44.2011.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: ORQUIDONI FERREIRA DA SILVA

Bem: Veículo GM/Vectra CD 2.0, branco, quatro portas, ano modelo 1996/1997, Placa CET-4848.

Valor da Avaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Localização: Rua Jacinto Marcolino da Rocha, s/n, Vila Neves, Jucati/PE (vizinho ao nº 120 - casa LON Veterinário - Rua de "João Boró" do Mercadinho).

Depositária: Ivone Holanda Ferreira Silva

6. EXECUÇÃO FISCAL nº 0001405-36.2005.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: MERIDIONAL COLÉGIO E CURSO LTDA S/A

Bem: Prédio comercial de dois andares, bem localizado, com estrutura moderna e em bom estado de conservação, com 10 (dez) salas, forrado com PVC e madeira, uma recepção, uma sala de professores, uma sala de coordenação, uma sala de direção, um laboratório de informática e uma biblioteca. Área com mais de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

Valor de Avaliação: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Localização: Rua Ernesto Dourado, nº 196, Heliópolis, Garanhuns-PE

Depositário: Jademir Nunes Melo.

Obs.: O bem descrito neste item não pode ser vendido parceladamente.

7. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000114-54.2012.4.05.8305



Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ SIQUEIRA DA ROCHA

Bem: VW/ Paraty 1.6, Placa: KJY 1413, ano/modelo: 2002

Valor de Avaliação: R\$ 17.960,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais)

Localização: Avenida Caruaru, nº 395, bairro São José, Garanhuns-PE.

Não há nomeação de depositário.

8. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000301-28.2013.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: DJALMA CORREIA DE LIMA

Bem nº 01: Uma parte de terras de cultura e criação, com capinzais, cercada com arame farpado, com área de 67,5ha (sessenta e sete hectares e cinquenta ares), localizada no sítio Pau Ferro, Correntes/PE, com delimitações conforme registro no cartório de imóveis sob o nº R.02-1748, protocolo nº 6127, fls. 229, em 19/10/2005, no cartório de Registro de Imóveis de Correntes-PE. Valor da Avaliação: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Localização: Sítio Pau Ferro, Correntes/PE.

Bem nº 02: Uma parte de terras de cultura e criação, com uma casa construída de alvenaria e coberta com telhas, um curral construído de alvenaria, dois açudes, capinzais, cercada com arame farpado, com área de 160ha (cento e sessenta hectares), localizada na Fazenda Santa Isabel, Correntes/PE, com delimitações conforme registro no cartório de imóveis sob o nº AV.07-1636, protocolo nº 6644, fls. 229, em 19/08/2011, no cartório de Registro de Imóveis de Correntes-PE. Valor da Avaliação: 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Localização: Fazenda Santa Isabel, Correntes/PE.

Valor total da avaliação: R\$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Depositário dos bens acima descritos: Djalma Correia de Lima



9. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000211-83.2014.4.05.8305

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Executado: AUTO POSTO J.B - EPP

Bem: VW/24.250 CNC 6x2, Constellation, Ano/Modelo 2010/2010, Cor predominante vermelha, com direção hidráulica e sem ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica e alrme, câmbio manual, Placa KLD 5769 (PE, Garanhuns). Não foi possível verificar a quilometragem, pois o depositário informou que o veículo está sem bateria. Faróis, setas e lanternas traseiras funcionando normalmente. Pintura com aparência de levemente queimada e com arranhões. Banco do motorista rasgado e do passageiro conservado. Retrovisores e vidros conservados. Paralamas e pára-choque com leves arranhões. Possui 10 (dez) pneus, sendo 07 (sete) desgastados.

Valor de Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Localização: Rua Deolinda Silvestre Valença, 56, Boa Vista, Garanhuns/PE (Posto SHELL, situado na rotatória que dá acesso à avenida principal da COHAB II).

Depositário: Jose Edson Oliveira Junior

Observação: O veículo está sem carroceria ou tanque. Avaliada apenas a cabina com seu respectivo chassi.

10. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000451-43.2012.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: EVANDRO BRANCO FILHO E OUTRO

Bens: A) 370L (trezentos e setenta litros) de bactericida OXI-CLEAN 5, fabricante WEIZUR, validade até abril/2015, avaliado cada litro em R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais);

B) 120L (cento e vinte litros) de anti-séptico HEXIDERM, fabricante WEIZUR, validade até maio/2015, avaliado cada litro em R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais);

C) 04 (quatro) baldes plásticos novos, para depósito de leite, capacidade de 45L (quarenta e cinco litros) cada, transparentes e com alças, avaliada a unidade em 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

D) 03 (três) baldes plásticos usados, para depósito de leite, capacidade de 45L (quarenta e cinco litros) cada, transparentes e com alças, avaliada a unidade em 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);



E) 102 (cento e dois) pacotes de toalha de papel (papel toalha), de 21cmx20cm, contendo cada pacote 1.000 (mil) toalhas (folhas), fabricante Cristal, avaliado cada pacote em R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos);

F) 01 (um) kit de análise de água para lavar ordenha, usado, com a respectiva caixa de acondicionamento, fabricante GEA, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

G) 01 (um) kit de amostras de teteiras, usado, com a respectiva caixa de acondicionamento, fabricante GEA, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais);

H) 01 (um) medidor de vazão de ordenha, usado, com a respectiva caixa de acondicionamento, fabricante GEA, com capacidade para até 5.000 kPA (cinco mil Quilopascal), avaliado em seiscentos reais).

Valor Total de Avaliação: R\$ 5.508,40 (cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

Localização: Rua Prof. Maria Edite da Paz Nogueira, 42, Sala B, Centro, Garanhuns/PE.

Depositário: Evandro Branco Filho

11. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000086-86.2012.4.05.8305

Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP

Executado: STHENIO DORNELAS SOARES ME

Bem: Uma parte de terras de cultura, no lugar denominado "Capoeiras", com suas benfeitorias, Lajedo/PE, com total de 26,14 há (vinte e seis hectares e quatorze ares), conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Lajedo/PE, sob o nº matrícula 1282, fls. 1305, Livro 2.

Valor de Avaliação: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Localização: Sítio Capoeiras, Lajedo/PE.

Depositário: Sthenio Dornelas Soares.

12. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000368-56.2014.4.05.8305

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Executado: AGUA MINERAL SÃO LUIZ LTDA



Bem 1: Uma máquina sopradora ROGERFLEX 3000 modelos 3000R60, nº 36, ano 1989 para produção de garrafas de 300ml, 500ml e 1.500 ml. Avaliada em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Bem 2: Uma linha completa para envasamento de garrafas "PET" e "PP" com opção para água com gás, lavadora, envasadora, tampadora e rotuladora, avaliada em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Valor Total de Avaliação: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Localização: BR 423, km 100, Garanhuns/PE

Depositário: Severina Vilar de Moraes

13. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000142-51.2014.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: OCC CONSTRUÇÕES LTDA

Bem: 68 (sessenta e oito) tubos de concreto simples de 0,80m de diâmetro, cada unidade avaliada em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Valor Total de Avaliação: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

Localização: Fazenda R. Brejo dos Coelhos, S/N, Zona Rural de Garanhuns/PE

Depositário: Oscar Correia Carneiro Junior

14. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000835-45.2008.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: ROMILDA GOMES DA SILVA - GARANHUNS - ME

Bem: 01 (uma) casa residencial, com 03 (três) quartos sendo uma suíte, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (um) terraço pequeno, jardim e área de serviço, revestida de cerâmica, garagem para 02 (dois) carros. Terreno onde se situa a casa com registro às fls. 77, do Livro nº 2-AH-2, matrícula 14.311, no cartório de Imóveis de Garanhuns. Confrontações do terreno: 14,50m de frente e de fundos por 17,50m de comprimento em cada flanco; com frente para a Rua Campos Sales; fundos remanescente de João Alves de Lima, lado direito com a casa nº 443; e lado esquerdo com a Praça Campos Sales.



Valor de Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Localização: Rua Campos Sales, nº 441, Bairro do Magano, Garanhuns/PE.

Depositário: Romilda Gomes da Silva

Obs. A construção da casa acima descrita não foi averbada em cartório.

15. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000551-08.2006.4.05.8305

Exequente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Executado: DOURADO E CIA LTDA E OUTROS

Bem: Lote 15, quadra H, loteamento Nossa Senhora das Graças, medindo 8x30m, confrontando-se aos fundos com o lote 17, lado direito com os 13 e 14 e esquerdo com o lote 16. Registrado sob o nº R-1-4.193, às fls. 15, Livro 2-S, em 22/07/1981.

Valor de Avaliação: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Localização: Rua Vicente Grossy, sentido Rua Marechal Rondon, bairro da Brahma (atual José Maria Dourado) Garanhuns/PE.

Depositário: Não houve nomeação de depositário.

Obs. O lote acima está situado dentro do antigo prédio da Brahma, onde atualmente funciona a Secretaria de Transportes e patrimônio de Garanhuns/PE. Maiores informações na secretaria da 23ª Vara Federal.

16. EXECUÇÃO FISCAL nº 0000609-64.2013.4.05.8305

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Executado: JOSE LEO CAVALCANTI

Bem: FORD RANGER XL 13F, placa KIO 7769, ano/modelo 2002/2003.

Valor de Avaliação: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).



Localização: Rua Cel. João Malta, nº 160, Centro, Águas Belas/PE ou Sítio Terra Dura, Itaíba/PE.

Depositário: José Leão Cavalcanti

17. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 00000000523-35.2009.4.05.8305

Exequente: MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO E OUTROS

Executado: AUDÁLIO FERREIRA DE ARAÚJO

Bens: A) Uma parte de terras no lugar "Salgadinho e "Mocós", em Bom Conselho/PE, com área de 21,8ha (vinte e um hectares e oito décimos), com todas as benfeitorias e com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com terras de Otávio Limeira; ao Sul, com terras de José Benedito; ao Leste, com terras de Antonio Terto; e ao oeste, com terras de Antonio Gomes de Araujo. Registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro Geral de Imóveis e anexos de Bom Conselho/PE, sob o nº 4006, às fls. 54, Livro 2-AA, em 22/07/1996.

B) Uma parte de terras no lugar "Salgadinho", em Bom Conselho/PE, com área de 12,75ha (doze hectares e setenta e cinco décimos), com todas as benfeitorias e com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com terras de Edite Alves, Pretinho Jararaca e outros; ao Sul, com terras de José Lopes e terras do comprador; ao nascente, com terras de Zizo Correia Ferro; e, ao poente, com terras ainda do comprador. Registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro Geral de Imóveis e anexos de Bom Conselho/PE, sob o nº 9616, às fls. 57, Livro 3-AR, em 26/09/1975.

C) Duas partes de terras anexas no lugar "Serra das Flores", em Bom Conselho/PE, com área de 27,00ha (vinte e sete hectares), com todas as benfeitorias e com os seguintes limites e confrontações: ao Norte e ao Oeste (poente), com terras do proprietário (comprador); ao Sul, com terras de Otávio Matias; ao Leste (nascente), com terras de José Benedito. Registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro Geral de Imóveis e anexos de Bom Conselho/PE, sob o nº R-1-M4017, às fls. 65, Livro 2-AA, em 21/08/1996.

D) Duas casas simples de alvenaria e 01 (um) curral, localizadas dentro da respectiva propriedade, não havendo como individualizá-las a qual dos terrenos pertence, tendo em vista que OS TRÊS REGISTROS PERFAZEM DE FATO UMA PROPRIEDADE.

Valor Total de Avaliação: R\$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais).

Localização: Bom Conselho/PE.

Depositário: Audálio Ferreira de Araújo

Observação: Os bens descritos acima devem ser arrematados de forma global, tendo em vista que consistem em lote único.



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos **24 de outubro de 2014**, nesta cidade de Garanhuns/PE, que vai publicado uma vez no Diário de Justiça Eletrônico, conforme preceitua o art. 687 do Código de Processo Civil e a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Márcia Cristina Borba Barbosa, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____, Isabel Cristina de Carvalho Calixto, Diretora de Secretaria, conferi, e vai devidamente assinado pelo Juiz Federal da 23ª Vara /PE.

TEMISTOCLES ARAÚJO AZEVEDO

Juiz Federal da 23ª Vara/PE

